



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7485/2017, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2017 desta Câmara Municipal.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7485/2017

MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO / ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO / POR ITEM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:**

DATA: **04/07/2017**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **de 13:30h às 14:00h**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **14:00h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL

**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital.

**2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA (INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.



- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com a Pregoeira, pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, no horário de 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07 às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br).

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o Edital no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial deste Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 4.1.1 Serão publicados no Diário Oficial deste Estado eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos.
- 4.1.2 Além dos eventuais avisos de alterações dos termos do presente edital e de seus anexos, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo as publicidades obrigatórias pertinentes a esta licitação, originadas antes e após a realização da Sessão Pública de Disputa (atos, avisos, notificações, resumos contratuais, etc.).
- 4.2 **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados à Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br) ou pelos telefones (27)



3768-1380 ou (27) 3768-2068. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- 4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman, pelo e-mail [diretoria@cmbe.es.gov.br](mailto:diretoria@cmbe.es.gov.br), ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico [pregao@cmbe.es.gov.br](mailto:pregao@cmbe.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 4.6 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar desta licitação somente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
- 5.1.1 suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
- 5.1.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.1.3 proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.1.4 que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.5 proibida de contratar com a Administração Pública em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.1.6 com falência decretada;



- 5.1.7 que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- 5.1.8 que atue na forma de cooperativa;
- 5.1.9 cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.
- 5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6 CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO).**
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO),**



quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

6.8 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **não seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

6.8.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.8.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.8.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

6.9 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.

6.10A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os seguintes modelos:



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO  
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)  
CEP 29845-000

Razão Social: .....

CNPJ: ...../.....-.....

Endereço: .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO  
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)  
CEP 29845-000

Razão Social: .....

CNPJ: ...../.....-.....

Endereço: .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

- 7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.
- 7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s) / nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.
- 7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.
- 7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante.
- 7.5.1 Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) da empresa licitante e desta Câmara Municipal.



## **8 PROPOSTA DE PREÇO**

---

8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- 8.1.1 ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- 8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
- 8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total, global e a indicação de marca e modelo, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;

8.8.5 não conterem os valores unitários, totais e global;

8.8.6 apresentarem preços superiores aos constantes na tabela do item 16.1 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, observados os seguintes valores máximos unitários admitidos:

8.8.6.1 **ITEM 01**: R\$ 12,92

8.8.6.2 **ITEM 02**: R\$ 6,89

8.8.6.3 **ITEM 03**: R\$ 7,50

8.8.6.4 **ITEM 04**: R\$ 5,59

8.8.6.5 **ITEM 05**: R\$ 23,26

8.8.6.6 **ITEM 06**: R\$ 1,87

8.8.6.7 **ITEM 07**: R\$ 3,19

8.8.6.8 **ITEM 08**: R\$ 0,83

8.8.6.9 **ITEM 09**: R\$ 9,06

8.8.6.10 **ITEM 10**: R\$ 1,87

8.8.6.11 **ITEM 11**: R\$ 0,97

8.8.6.12 **ITEM 12**: R\$ 2,67

8.8.6.13 **ITEM 13**: R\$ 42,79

8.8.6.14 **ITEM 14**: R\$ 3,59

8.8.6.15 **ITEM 15**: R\$ 3,29

8.8.6.16 **ITEM 16**: R\$ 2,99

8.8.6.17 **ITEM 17**: R\$ 7,02

8.8.6.18 **ITEM 18**: R\$ 5,45





- 8.8.6.19 **ITEM 19**: R\$ 3,22
- 8.8.6.20 **ITEM 20**: R\$ 2,02
- 8.8.6.21 **ITEM 21**: R\$ 15,95
- 8.8.6.22 **ITEM 22**: R\$ 7,64
- 8.8.6.23 **ITEM 23**: R\$ 8,32
- 8.8.6.24 **ITEM 24**: R\$ 10,46

**OBS: Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.**

## **9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.
- 9.4 Na sequência a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



- 9.8 Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.12 Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- 10.1.2 **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;**
- 10.1.3 **inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**
- 10.1.4 **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.**



10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

10.2.1 **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

10.2.2 **prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;**

10.2.3 **prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;**

10.2.4 **prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;**

10.2.5 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

10.2.6 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao> ).**

10.3 Para provar sua **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** neste certame, a proponente deverá apresentar:

10.3.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 índices contábeis calculados/apurados a partir das informações constantes e extraídas do balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício social:

10.3.2.1 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG);**

10.3.2.2 **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG);**

10.3.2.3 **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC).**

10.3.2.4 A apuração do ILG deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$



onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

10.3.2.5 A apuração do ISG deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \rightarrow \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

10.3.2.6 A apuração do ILC deverá ser demonstrada a partir da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

10.3.2.7 Somente serão habilitadas as empresas licitantes que demonstrarem que possuem ILG, ISG e ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.3.3 As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem 10.3.2, quando de suas habilitações, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.3.3.1 O patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

10.3.4 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;



- 10.3.4.1 Para fins de habilitação, a Certidão Negativa de Falência deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa do presente Pregão Presencial.
- 10.3.5 As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, devem ser apresentar também as cópias da publicação de:
- 10.3.5.1 Balanço Patrimonial;
- 10.3.5.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- 10.3.5.3 Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- [companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa]
- 10.3.5.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- 10.3.5.5 Notas explicativas do balanço.
- 10.3.6 A comprovação dos índices contábeis referidos no subitem 10.3.2, bem como do patrimônio líquido aludido no subitem 10.3.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no subitem 10.3.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:
- 10.4.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.4.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5 A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



- 10.6 A Pregoeira e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.7 Os documentos que não possuírem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.8 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.9 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.
- 10.10 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO)**, **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO)** e a **APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (ANEXO VII) (MODELO)**.
- 10.11 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

## **11 RECURSOS**

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados nesta Câmara Municipal.



- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

## **13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

- 13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

## **14 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)**

- 14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.



## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

15.1.1 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

15.1.2 Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s));

15.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

15.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

15.1.4.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

15.2 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

15.3 A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.





- 15.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 15.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 15.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 16.2 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º,



***Câmara Municipal de Boa Esperança***  
**Estado do Espírito Santo**

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VII – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO); ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO); e ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL.

Boa Esperança-ES, 20 de junho de 2017.

**Marcos Pereira dos Santos**  
**PRESIDENTE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no presente Termo de Referência.

**2 DO OBJETIVO**

2.1 Manter o nível de estoque do almoxarifado, por um período de 06 meses (aproximadamente), para atendimento aos servidores desta Câmara Municipal.

**3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação destina-se a suprir prontamente às necessidades deste Poder Legislativo, referente a manutenção de limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros), como também no consumo de café e água servidos nos horários de expediente.

3.2 As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores.

**4 DA SÍNTESE DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 Em síntese, as descrições/especificações e os quantitativos dos produtos explicitados no item 1 (subitem 1.1) deste Termo de Referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR 5KG	150	Kg			
02	ADOÇANTE 200 ML	01	Unidade			
03	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	100	Unidade			
04	ÁLCOOL 1 LITRO	15	Unidade			
05	CAFÉ TRADICIONAL 500g	85	Kg			
06	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML	25	Pacotes			
07	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	50	Pacotes			
08	COPO AMERICANO	12	Unidade			
09	DESODORIZADOR AMBIENTAL 360 a 400 ML	10	Unidade			
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	12	Unidade			
11	ESPONJA DUPLA-FACE	10	Unidade			
12	FLANELA PARA LIMPEZA	05	Unidade			



13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT	02	Unidade			
14	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	70	Litros			
15	LIMPADOR MULTIUSO	15	Unidade			
16	LIMPA ALUMÍNIO	06	Unidade			
17	LIMPA VIDROS	06	Unidade			
18	PANO DE PRATO	06	Unidade			
19	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	24	Pacotes			
20	PEDRA SANITÁRIA	30	Unidade			
21	RODO	01	Unidade			
22	SABÃO EM PÓ 1KG	03	Unidade			
23	SACO BRANCO PARA LIMPEZA	03	Unidade			
24	SACO DE LIXO 30 LITROS	05	Rolos			
<b>VALOR TOTAL</b>						

## 5 DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento, durante o prazo de 06 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2 A entrega será imediata e sob demanda.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 5.4 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 5.4.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.4.2 às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
  - 5.4.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - 5.4.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço(s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.
- 5.6 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade em conformidade com a exigida neste Termo de Referência.
- 5.7 Os produtos entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo.



- 5.8 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- 5.9 A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- 5.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 5.11 A CONTRATANTE poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.12 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

## **6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

- 6.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto, o qual estiver no prazo de validade.
- 6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **7 DA AMOSTRA**

- 7.1 Não será exigida amostra.

## **8 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 8.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e parcelada conforme necessidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da



Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira).

8.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

8.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

8.3 O(s) produto(s) será(ão) recebidos da seguinte forma:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea "B" do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização.

8.5 Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Termo de Referência.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.



## **9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores(as) designados(as) pela Câmara Municipal, para acompanhar e atestar na(s) nota(s) fiscal(is) sobre a efetiva execução contratual, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.
- 9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

## **10 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, inclusive quanto a atestar nas notas fiscais sobre a efetiva execução contratual, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2 Apresentar Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica do(s) produtos entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), as marcas e com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es).
- 11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATADA.
- 11.4 Transportar o(s) produto(s) e disponibilizar mão de obra para entrega do(s) mesmo(s).
- 11.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações.
- 11.6 Custear o frete relativo à devolução do(s) produto(s) defeituoso(s) dentro do prazo de garantia.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



- 11.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1 Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência.
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 12.3 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- 12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência.

## **13 DAS PENALIDADES**

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- 13.1.1 Advertência, nos casos de descumprimentos deste Termo de Referência que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 13.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do(s) produto(s) contratado(s), nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula **M=0,01xCxD**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;
- 13.1.3 Multa por Inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do(s) produto(s) contratado(s), pela recusa em fornece-lo(s);





- 13.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, com período até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s) ou emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;
- 13.1.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos a sua aplicação.
- 13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **14 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,



contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do(s) produto(s).

- 14.2 Após o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) produto(s), será paga atualização financeira calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde: **VM = VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/FINANCEIRA**  
**VF = VALOR NA NOTA FISCAL/FATURA**  
**ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO**

- 14.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo deste Termo de Referência deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 14.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do(s) novo(s) documento(s), devidamente corrigido(s).
- 14.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 14.7 O pagamento será feito mediante a emissão de cheque, transferência e/ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque pela CONTRATADA e/ou efetivo crédito em conta bancária da mesma.
- 14.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) produto(s) descrito(s) neste Termo de Referência.
- 14.9 **A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada**



na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s) entregue(s), na Nota Fiscal/Fatura, além da(s) marca(s), do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e do respectivo Contrato de Fornecimento de Materiais.

14.10 A Nota Fiscal/Fatura será atestada por servidor(es) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, que, quando for o caso, farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

## 15 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência, estimadas em **R\$ 4.290,74 (quatro mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**, correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

## 16 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve conter **MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL do(s) produto(s) ofertado(s)**, sendo obrigatório o preenchimento das respectivas linhas, nos espaços “em branco” existentes nas colunas denominadas “MARCA”, “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL R\$)” constantes do seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>AÇÚCAR 5KG</b> Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALCON, PAINEIRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	150	Kg	Alcon, paineiras ou de qualidade semelhante/ similar	12,92	387,60



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

02	<b>ADOÇANTE 200 ML</b> Adoçante dietético, frasco com 200 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, com bico dosador. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ZERO CAL "OU EQUIVALENTE", "OU DE MELHOR QUALIDADE".</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	01	Unidade	Zero kal, ou de qualidade semelhante/ similar	6,89	6,89
03	<b>ÁGUA MINERAL 20 LITROS</b> Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDRA AZUL, AÇAÍ, UAI OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	100	Unidade	Pedra azul, açaí, uai ou de qualidade semelhante/ similar	7,50	750,00
04	<b>ÁLCOOL 1 LITRO</b> Álcool etílico hidratado, em líquido, 46,2º INPM, 54º GL, acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o certificado do Inmetro. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAFRA, CLARO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	15	Unidade	safra, claro ou de qualidade semelhante/ similar	5,59	83,85
05	<b>CAFÉ TRADICIONAL</b> Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO TRADICIONAL, TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	85	Kg	meridiano ou de qualidade semelhante/ similar	23,26	1.977,10
06	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml</b> Copo descartável para café, em plástico Branco, com capacidade de 50(cinquenta) ml, embalagem com 100 unidades. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALTACOPO, KEROPOU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	25	Pacotes	Altacopo, kerocopo ou de qualidade semelhante/ similar	1,87	46,75
07	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ml</b> Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme o praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINAPLAST,</b>	50	Pacotes	miniplast ou kerocopo de qualidade semelhante/ similar	3,19	159,50



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

	<b>KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.					
08	<b>COPO AMERICANO</b> Copo americano de vidro, capacidade de aproximadamente 190 a 200 ml, transparente. <b>MARCA REFERENCIA DE QUALIDADE: NADIR OU DE QUALIDADE/SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	12	Unidade	nadir ou de qualidade semelhante/similar	0,83	9,96
09	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> Aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco aproximadamente 360 a 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	10	Unidade	Bom ar, glade, ou de qualidade semelhante/similar	9,06	90,60
10	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> Detergente líquido, para lavar louça, neutro ou glicerinado, biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL/MINUANO /YPÊ.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	12	Unidade	Limpol, minuano, ype ou de qualidade semelhante/similar	1,87	22,44
11	<b>ESPONJA DUPLA-FACE</b> Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, CONDOR, ESFEBOM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata	10	Unidade	Assolan, condon, esfrebom ou de qualidade semelhante/similar	0,97	9,70
12	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Embalagem plástica individual. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROUXINOL, WIMAR OU QUALIDADE SUPERIOR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	05	Unidade	Rouxinol, wimar ou de qualidade semelhante/similar	2,67	13,35
13	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT</b> Garrafa térmica para café, de pressão, corpo plástico liso em cores variadas ou com decorações, com alça, ampola de vidro, com capacidade de 1,0 litro. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR 13282 da ABNT.	02	Unidade	Alladin, invicta ou de qualidade semelhante/similar	42,79	85,58



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

	<b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALLADIN, INVICTA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> Imediata.					
14	<b>LEITE INTEGRAL 1 LITRO</b> Leite integral líquido, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, registro no Ministério da Agricultura, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VENEZA, SELITA, DAMARE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	70	Litros	Veneza, selita, Damarre ou de qualidade semelhante/ similar	3,59	251,30
15	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> Limpador multi-uso instantâneo tradicional, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lapis, etc., com a seguinte composição mínima: tensoativo anionico biodegradavel; tensoativo não anionico; solvente, alcalizantes, agente de controle de PH, coadjuvantes; solubilizante; perfume; ph: Embalagem com 500 ml de produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA, UAU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	15	Unidade	Veja, uau ou de qualidade semelhante/ similar	3,29	49,35
16	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> Limpa Alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIX OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	06	Unidade	Mix ou de qualidade semelhante/ similar	2,99	17,94
17	<b>LIMPA VIDROS</b> Limpa vidro, em líquido com tensoativo não iônico, frasco 500ML, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	06	Unidade	veja ou de qualidade semelhante/ similar	7,02	42,12
18	<b>PANO DE PRATO</b> Pano de prato, para cozinha, resistente, com no mínimo 95%, algodão, em cores claras, medindo 40x66cm no mínimo. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VILMA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	06	Unidade	Vilma ou de qualidade semelhante/ similar.	5,45	32,70
19	<b>PAPEL TOALHA</b> Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SCOTT,</b>	24	Pacotes	Snob, scott, stylus ou de qualidade semelhante /similar.	3,22	77,28



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

	<b>STYLUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.					
20	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANYMIX, DESODOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	30	Unidade	Sanymix, desodor ou de qualidade semelhante /SIMILAR.	2,02	60,60
21	<b>RODO</b> Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla (puxa e seca). Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RODOBEM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	01	Unidade	Rodobem ou de qualidade semelhante /similar.	15,95	15,95
22	<b>SABÃO EM PÓ 1KG</b> Sabão em pó, multição, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem caixa com 1 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: OMO, ARIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	03	Unidade	OMO, ARIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.	7,64	22,92
23	<b>SACO BRANCO PARA LIMPEZA</b> Saco Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tamanho 75 cm x 58 cm aproximado. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CRISTAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	03	Unidade	CRISTAL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.	8,32	24,96
24	<b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b> Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	05	Rolos	CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.	10,46	52,30
<b>VALOR TOTAL</b>						4.290,74



- 16.2 O valor unitário/total aceito para contratação deve ser, obrigatoriamente, compatível com o valor de mercado e menor ou igual ao preço médio de **R\$ 4.290,74 (quatro mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), definido em pesquisas de preços.**
- 16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro e garantia do(s) produto(s).
- 16.4 Será vencedora da proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir as condições, as descrições/especificações, os requisitos, os prazos e os quantitativos do(s) produto(s) estabelecidos neste Termo de Referência.
- 16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras, ou alterações em suas especificações.
- 16.5.1 A licitante vencedora deverá manter, comprovar e cumprir, durante a vigência contratual, sua regularidade, as condições, os requisitos e prazos previstos neste Termo de Referência.
- 16.6 **A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter MARCA, VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do(s) produto(s), fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras ou alterações em suas descrições/especificações.**
- 16.7 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Os produtos foram divididos em itens, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos.
- 17.2 Incluímos num mesmo procedimento itens classificados como gêneros alimentícios, material de limpeza, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios.





***Câmara Municipal de Boa Esperança***  
**Estado do Espírito Santo**

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

- 17.3 As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.
- 17.4 Todos os produtos devem apresentar conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

**18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

- 18.1 Direção Administrativa da Câmara Municipal.

**19 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

- 19.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs.:** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa, além dos demais documentos exigidos no item 6 do Edital do Pregão Presencial.

**Obs. 2:** O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO VII**  
**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, APRESENTA, sob as penas da Lei, os índices contábeis calculados/apurados a partir das informações constantes e extraídas do balanço patrimonial e demonstrações contábeis desta empresa, relativos ao último exercício social (2016).

1) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \rightarrow \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

2) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*} \rightarrow \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

3) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \rightarrow \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)**

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, requisitos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

**DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de \_\_\_\* (\_\_\_\_\_) \* dias**, contados da data da realização da Sessão Pública de Disputa do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nesta Proposta de Preço / Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os produtos ofertados por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter garantia, marca, preço/valor global, além dos preços/valores unitários e totais dos respectivos itens a que se refere o Pregão Presencial nº \_\_\_/2017.

Os preços/valores unitários, totais e global e a marca dos produtos ofertados por esta empresa são os descritos na planilha da página seguinte, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**\* o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**





**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>AÇÚCAR 5KG</b> Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALCON, PAINEIRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	150	Kg			
02	<b>ADOÇANTE 200 ML</b> Adoçante dietético, frasco com 200 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica e ciclamato de sódio, com bico dosador. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ZERO CAL "OU EQUIVALENTE", "OU DE MELHOR QUALIDADE".</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	01	Unidade			
03	<b>ÁGUA MINERAL 20 LITROS</b> Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDRA AZUL, AÇAÍ, UAI OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	100	Unidade			
04	<b>ÁLCOOL 1 LITRO</b> Álcool etílico hidratado, em líquido, 46,2º INPM, 54º GL, acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o certificado do Inmetro. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAFRA, CLARO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	15	Unidade			
05	<b>CAFÉ TRADICIONAL</b> Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO TRADICIONAL, TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	85	Kg			



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

06	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml</b> Copo descartável para café, em plástico Branco, com capacidade de 50(cinquenta) ml, embalagem com 100 unidades. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALTACOPO, KEROPOU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	25	Pacotes			
07	<b>COPO DESCARTÁVEL 200 ml</b> Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme o praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINAPLAST, KEROPOU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	50	Pacotes			
08	<b>COPO AMERICANO</b> Copo americano de vidro, capacidade de aproximadamente 190 a 200 ml, transparente. <b>MARCA REFERENCIA DE QUALIDADE: NADIR OU DE QUALIDADE/SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	12	Unidade			
09	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> Aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco aproximadamente 360 a 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	10	Unidade			
10	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> Detergente líquido, para lavar louça, neutro ou glicerinado, biodegradável, concentrado, a base de linear alquil benzeno de sódio, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LIMPOL / MINUANO / YPÊ.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	12	Unidade			
11	<b>ESPONJA DUPLA-FACE</b> Espanja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12	10	Unidade			



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

	(doze) meses a partir da data de entrega. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, CONDOR, ESFREBOM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata				
12	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Embalagem plástica individual. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ROUXINOL, WIMAR OU QUALIDADE SUPERIOR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	05	Unidade		
13	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT</b> Garrafa térmica para café, de pressão, corpo plástico liso em cores variadas ou com decorações, com alça, ampola de vidro, com capacidade de 1,0 litro. Garantia mínima: 03 meses. A garrafa deve atender às especificações estabelecidas pela norma NBR 13282 da ABNT. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALLADIN, INVICTA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> Imediata.	02	Unidade		
14	<b>LEITE INTEGRAL 1 LITRO</b> Leite integral líquido, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, registro no Ministério da Agricultura, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VENEZA, SELITA, DAMARE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	70	Litros		
15	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> Limpador multi-uso instantâneo tradicional, para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lapis, etc., com a seguinte composição mínima: tensoativo anionico biodegradavel; tensoativo não anionico; solvente, alcalizantes, agente de controle de PH, coadjuvantes; solubilizante; perfume; ph: Embalagem com 500 ml de produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA, UAU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	15	Unidade		
16	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> Limpa Alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MIX OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	06	Unidade		
17	<b>LIMPA VIDROS</b> Limpa vidro, em líquido com tensoativo não iônico, frasco 500ML, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote.	06	Unidade		



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

	<b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.				
18	<b>PANO DE PRATO</b> Pano de prato, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm no mínimo. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: Alladin, invicta ou qualidade.</b> <b>Forma de entrega:</b> imediata.	06	Unidade		
19	<b>PAPEL TOALHA</b> Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SCOTT, STYLUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	24	Pacotes		
20	<b>PEDRA SANITÁRIA</b> Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANYMIX, DESODOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	30	Unidade		
21	<b>RODO</b> Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla (puxa e seca). Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RODOBEM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	01	Unidade		
22	<b>SABÃO EM PÓ 1KG</b> Sabão em pó, multiação, biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume e água. Aplicação: sabão em pó para lavagem de roupas e/ou pisos. Embalagem caixa com 1 kg, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: OMO, ARIEL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	03	Unidade		
23	<b>SACO BRANCO PARA LIMPEZA</b> Saco Alvejado, confeccionado em 100% algodão na cor branca, tamanho 75 cm x 58 cm aproximado. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE:</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.	03	Unidade		
24	<b>SACO DE LIXO 30 LITROS</b>	05	Rolos		



**Câmara Municipal de Boa Esperança**  
**Estado do Espírito Santo**

PROC. ADMIN. Nº 7485/2017

Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. <b>MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR.</b> <b>Observação:</b> Entrega imediata.					
<b>VALOR TOTAL</b>					



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº [REDACTED]/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada por seu Vereador-Presidente **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Ivo Bonatto, nº 107, Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, inscrito no CPF (MF) nº 085.302.247-01 e, de outro lado, a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por [REDACTED], inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], celebram este contrato, instrumento particular que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem e em conformidade com os termos do Pregão Presencial nº [REDACTED]/2017 (Processo Administrativo nº 7485/2017), da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato e do Termo de Referência que o originou, pertinentes ao Pregão Presencial nº [REDACTED]/2017 (Processo Administrativo nº 7485/2017).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

- 2.1** O presente contrato vigorará até a entrega total dos produtos/materiais ou até o encerramento do exercício financeiro de 2017.
- 2.2** O início do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio da CONTRATANTE, a cargo dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO**

**4.1** O montante global estimado deste contrato corresponde à R\$ [REDACTED], ([REDACTED]).



- 4.2** Os produtos serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta. O preço é fixo e irrevogável, pelo período de sua vigência contratual, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- 4.3** O pagamento será mensal e consequentemente por demanda, valor calculado proporcionalmente aos produtos entregues efetivamente pela CONTRATADA, abatendo do valor total em acordo com as requisições/autorizações emitidas pela CONTRATANTE.
- 4.4** No preço/valor pactuado já estão incluídos todos os custos e despesas para a execução deste contrato, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do(s) objeto(s) contratado(s) que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o(s) mesmo(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório em cumprimento ao art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, proporcionalmente aos produtos entregues e definitivamente recebidos, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.1** Depois de conferidos e visados pelo(a) Gestor(a) e pelo(a) Fiscal do contrato, e após efetuada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964 proporcionalmente aos produtos entregues, a Nota Fiscal/Fatura e os documentos entregues pela CONTRATADA serão encaminhados ao setor competente para processamento e pagamento, observado o prazo definido no item 5.1.
- 5.2** O não pagamento até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará à CONTRATANTE, independente de notificação, ao pagamento de atualização financeira após o 5º (quinto) dia útil, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$
- Onde: **VM = VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/FINANCEIRA**  
**VF = VALOR NA NOTA FISCAL/FATURA**  
**ND = NÚMERO DE DIAS EM ATRASO**
- 5.3** Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos a que se refere o item 5.1, ou qualquer outra circunstância impeditiva, será feita a devolução do(s) documento(s) à CONTRATADA para correção/reapresentação. Neste caso, a liquidação da despesa será suspensa, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do(s) novo(s) documento(s) devidamente corrigido(s).
- 5.4** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento da Nota Fiscal/Fatura importâncias que a



qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

**5.5** O pagamento do(s) produto(s) recebido(s) poderá ser feito mediante a utilização de cheque, boleto, transferência e/ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque pela CONTRATADA e/ou o efetivo crédito em conta bancária da mesma.

5.5.1 A CONTRATADA autoriza o pagamento/crédito diretamente em sua conta bancária, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, ficando responsável por avisar à CONTRATANTE, através do e-mail [cmbe@cmbe.es.gov.br](mailto:cmbe@cmbe.es.gov.br), qualquer alteração nessas informações bancárias.

**5.6** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições concernentes à proposta de preços e à habilitação existentes na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do(s) objeto(s) descrito(s) neste instrumento contratual.

**5.7 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, CNPJ Nº 36.349.041/0001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, com a devida discriminação do(s) produto(s) entregue(s), na Nota Fiscal/Fatura ou em relatório anexado à mesma, além do(s) valor(es) unitário(s), do(s) valor(es) total(is) pertinente(s), dos títulos/números do processo administrativo, do procedimento licitatório e deste Contrato de Prestação de Serviços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE, após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.2** Os produtos serão entregues pela CONTRATADA de forma imediata e sob demanda.

6.2.1 **DE FORMA IMEDIATA:** no prazo máximo de 05 (dias) corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal;

6.2.2 **SOB DEMANDA:** no prazo máximo de 02 (horas), a partir do momento do recebimento da solicitação.

**6.3** O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos.

**6.4** Os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE da seguinte forma:

6.4.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

6.4.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência ou que apresentar(em) vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, será(ão) recusado(s) e devolvido(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta Câmara Municipal, no





prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.4.2 **DEFINITIVAMENTE**, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrito(s) no Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega, feito pela empresa, o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;

6.4.2.1 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização.

6.5 Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA a aplicação da penalidade prevista na cláusula nona deste Contrato.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução deste Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidores(as) designados(as) pela CONTRATANTE, aos(às) quais compete:

7.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) sobre a efetiva entrega dos produtos;

7.1.2 cientificar o Presidente do Poder Legislativo deste Município, no caso de ser anotada qualquer irregularidade quanto à execução contratual.

7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer inconsistências e irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de qualquer de seus servidores, representantes e/ou agentes públicos.

7.3 A CONTRATANTE, por meio do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, deverá comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução contratual, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da Administração.

7.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 8.1.1 efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências definidas neste Contrato;
- 8.1.2 designar servidores(as) para receber o(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega, devendo estes efetuarem anotações e registros de ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigirem a correção de falhas ou defeitos observados;
- 8.1.3 permitir acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a entrega do(s) produto(s);
- 8.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.5 comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no cumprimento deste Contrato;
- 8.1.6 cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Contrato.

### **8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 8.2.1 cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Contrato;
- 8.2.2 apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produto(s) entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);
- 8.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE;
- 8.2.4 transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 8.2.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;
- 8.2.6 custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.2.7 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.8 observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.2.9 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.2.10 Poderá mediante justificativa, a CONTRATADA realinhar o preço do produto, comprovada as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade por fatores estabelecidos no art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.



## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se, na hipótese de inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais, às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

9.1.1 ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos contratuais que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.1.2 MULTA por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o montante previsto para a respectiva Nota Fiscal/Fatura, nos casos de atraso ou descumprimento de prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

9.1.3 MULTA por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o montante do objeto contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s) contratado(s);

9.1.4 RESCISÃO CONTRATUAL, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s) contratado(s);

9.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

9.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente do Poder Legislativo deste Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.2** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação da CONTRATADA e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**9.4** A notificação deverá ocorrer por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**9.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**10.2** Constituem motivo para rescisão deste contrato:



- 10.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 10.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 10.2.3 o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
  - 10.2.4 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 10.2.5 a dissolução da sociedade;
  - 10.2.6 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
  - 10.2.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 10.2.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 10.2.9 o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento(s) devido(s) pela CONTRATANTE decorrentes do(s) produto(s) já entregue(s), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.3** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4** A rescisão do Contrato poderá ser:
- 10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9 do item 10.2;
  - 10.4.2 consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do Poder Legislativo deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 11.2** Constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s), a CONTRATANTE deverá fazer contato com a CONTRATADA, via telefonema ou fax através do telefone ( ) - , seguido de confirmação pelo e-mail , reportando o problema. A CONTRATADA terá até o expediente útil seguinte à comunicação para diagnosticar, dar uma solução ao problema e prestar os esclarecimentos a CONTRATANTE.
- 11.3** A CONTRATANTE designa como responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato, a Diretora Administrativa **Simony Caliman** (Gestora) e o Assistente de Gabinete **Saulo Honorio André**



(Fiscal), observadas eventuais substituições futuras que serão definidas através de portarias desta Câmara Municipal regularmente publicadas no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br).

- 11.4** Os contatos da CONTRATANTE, para os fins de comunicação objetivando sanar qualquer dúvida relacionada à execução contratual, são os telefones (27) 3768-1380 e 3768-2068, além do e-mail oficial [cmbe@cmbe.es.gov.br](mailto:cmbe@cmbe.es.gov.br), sendo que as informações, as reclamações, as sugestões e os documentos que tenham pertinência com à prestação de serviço(s) objeto(s) deste contrato devem ser oficialmente encaminhados pela CONTRATADA para o referido e-mail.
- 11.5** Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 7485/2017, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO CONTRATUAL**

- 12.1** O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Diário Oficial deste Estado, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no site [www.boaesperanca.es.leg.br](http://www.boaesperanca.es.leg.br) página oficial do Poder Legislativo deste Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1** Fica eleito o foro da cidade de Boa Esperança-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos previstos em Lei.**

Boa Esperança (ES), [redacted] de [redacted] de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES - CONTRATANTE**

Marcos Pereira dos Santos – Presidente

[redacted] - CONTRATADA

[redacted] - [redacted]

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: